



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.
15/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024 QUE ALTERA
DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 51, DE 23 DE
JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO
DO SOLO NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Prefeito Municipal de Indianópolis/MG, Sr. Lindomar Amaro Borges.

1. RELATÓRIO.

De autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Lindomar Amaro Borges, após pareceres das presentes Comissões Permanentes, será submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, o Projeto de Lei Complementar n. 15/2024 QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 51, DE 23 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente Projeto de Lei, após análise pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Controle foi encaminhado à presente Comissão para parecer.

Trata-se de Projeto de Lei que acrescenta o §9º ao art. 9º da LC 51/2019, assim como altera a redação dos §§ 5º e 6º do art. 25 da LC 51/2019, e revoga o §6º do art. 25 da mesma Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O §9º adicionado inclui texto que obriga que sejam observadas os regramentos da Lei Estadual e Federal no que diz respeito às Áreas de Preservação Permanente nas margens da Represa de Miranda.

A alteração do texto dos §§5º e 6º do art. 25 da LC/51/2019 na verdade trata-se de revogação total dos referidos parágrafos, tendo em vista que sua matéria é completamente modificada.

Não há na apresentação de tal Projeto ilegalidade ou afronta às matérias a serem apreciadas por essa Comissão, de modo que deverá cada vereador apreciar detidamente se as alterações expostas não afetarão diretamente os interesses dos munícipes aos quais representam.

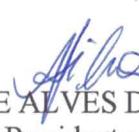
3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto esta Comissão de Serviços Públicos opina pela inclusão do referido Projeto em plenário para análise, não colocando nenhum obstáculo em sua tramitação.

É o Parecer SMJ,

Sala das Comissões, 15 de abril de 2024.

Comissão de Serviços Públicos


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Relatora e Presidente da CSP


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Membro da CSP


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro da CLJR e CSP